

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PL Nº: 053/2023

AUTORIA: Vereador FRANSUÁ

EMENTA: INSTITUI nas escolas da rede pública do município de Manaus, a Campanha de Conscientização do Impacto do Lixo no Meio Ambiente e dá outras providências.

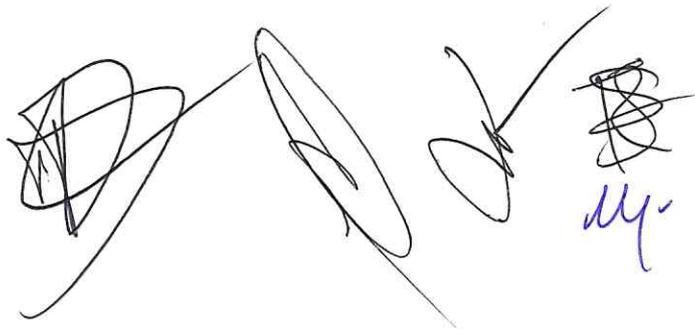
PARECER

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Fransuá, que visa implementar nas escolas públicas municipais de Manaus, a campanha de conscientização do impacto do Lixo no Meio Ambiente.

Projeto de lei encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 39 do RICMM

É o relatório, passo a analisar.

O referido Projeto de Lei apresenta relevância acerca do objeto da propositura, que certamente é benéfico para a população em geral e não causará descontrole ao erário público, tendo em vista que trata-se de uma campanha de conscientização sobre cuidados com o Meio Ambiente, o que certamente trará mais economia do que despesas no decorrer dos anos em decorrência da educação oferecida as nossas crianças da Rede Pública Municipal.



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

Em se tratando desta Comissão de Finanças Economia e Orçamento, destacamos o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus:

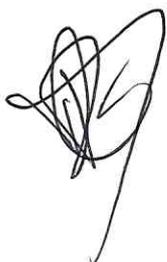
Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – Opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

IV – Analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal.

Não obstante, a exegese da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento em analisar apenas questões pertinentes as questões financeiras, econômicas e orçamentárias, renunciando-se a qualquer análise de mérito do referido projeto de lei, a referida propositura versa sobre as despesas decorrentes da execução da lei que se pretende aprovar, qual seja por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Por fim, o referido Projeto de Lei está em consonância com o Plano Plurianual do Município, razão pelo qual, considerando que há previsão orçamentária e **não** causará descontrole as finanças do município de Manaus, este vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo plenário desta augusta Casa Legislativa.



É o parecer. S.M.J.

Manaus/AM, 21 de Agosto de 2023.



Ver. JOELSON SILVA
Relator

